



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 22/2025
--

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de compressor de ar odontológico, para a rede de Atenção Básica.
--

1.1.DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação é atinente à ação 2049, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025. Os valores previstos na ação preveem o consumo anual da Secretaria com aquisições de materiais.

1.2.DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde;
- RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, Ar medicinal comprimido – uso terapêutico, devendo ser isento de óleo e água, sendo gerado por compressor com lubrificação a seco. No caso de compressor lubrificado a óleo, deve ser previsto um sistema de tratamento que seja capaz de retirar o óleo e os odores. Sua central de suprimento deve ter pelo menos um compressor e um suprimento reserva. Os compressores devem obedecer a todas as especificações disponíveis no subitem 7.3.3.2. b da RDC 50;
- Lei nº 14.572, de 08 de maio de 2023, institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda visa adquirir compressores de ar, para utilização dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Saúde Bucal	Kelly C. S. Muniz

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

4.1.2. O fornecedor do material será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do contrato.

4.1.3. Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

4.1.4. Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses de garantia/validade, ou a original de fábrica, em caso de impossibilidade.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.2.1. Não será solicitada amostra, as especificações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo com a ficha técnica do produto que deverá ser apresentado pela licitante vencedora, sob pena de desclassificação.

4.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

4.3.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificado do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

4.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

5.2. Quanto aos custos, foi verificado o preço registrado das aquisições realizadas por outros municípios, foram consultados três portais públicos e homologados pelo governo federal de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, para estimar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

preço praticado em mercado. São eles, o Banco de Preços em Saúde (BPS), o Pannel de preços (disponível em: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) e a Ferramenta Pesquisa de Preços (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>), porém os portais não trouxeram referência de preço para o item. Por este motivo realizamos a cotação diretamente com fornecedores do ramo de atividade.

5.3. A estimativa do valor total da aquisição, baseia-se na média de valores obtidos através do Mapa de preços elaborado com fornecedores do ramo de atividade.

5.4. Das possíveis soluções existentes no mercado:

Solução	Descrição
1	Contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos médicos e odontológicos.
2	Aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

5.4.1. A Solução 1 não se demonstra viável, pois haveriam encargos envolvidos nos valores da contratação como: manutenção preventiva, corretiva, troca de peças e outros, o que elevaria a estimativa de valores da contratação;

5.4.2. Quanto a **Solução 2** se demonstra mais viável, pois se trata de aquisição simples de equipamento com ampla disponibilidade no mercado, que será adquirido conforme demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação apresenta uma solução simples, visto que não depende da execução de outras contratações. Trata-se de simples aquisição, cujo item ocorrerá de maneira parcelada, conforme demanda.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades dispostas a seguir foram estimadas considerando as informações disponibilizados no mandado.

It.	Quant.	Apresentação	Discriminação
1	14	Unid.	Compressor de ar Compressor com baixo nível de ruído, isento de óleo, 220v, eficiência de qualidade de ar. Deslocamento teórico 128i/min-4,5 pcm. Pressão máxima – 120 psi – 8,3 bar. Reservatório – 60L. Nº de cilindros – 2. Nº de estágio – 1. Motor elétrico – 2HP. Dimensões c/embalagem c/motor monofásico. <u>Itens que acompanham:</u> Bloco Compressor, motor 220V, Cabo elétrico com plugue/Filtro de ar/Dreno (válvula purgatória) /Registro de saída de ar/Manômetro/ Válvula de retenção/Pressostato/Regulador de pressão com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			manômetro/Válvula de segurança/Vibraless/Coxim entre bloco compressor e reservatório/Pintura Antibacteriana/Prontuário de vaso de pressão/Rede nacional de assistência técnica/Manual de instruções e Certificado de garantia.
--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. A primeira opção foi localizar no portal compras.gov, todavia não localizamos objeto de igual especificação. Foi optado por efetuar pesquisas junto à fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com a presente necessidade.

8.2. De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 7.1, os valores estimados com a contratação são os seguintes;

It.	Quant.	Apresentação	Valor unitário	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	14	Unid.	Compressor de ar Compressor com baixo nível de ruído, isento de óleo, 220v, eficiência de qualidade de ar. Deslocamento teórico 128i/min-4,5 pcm. Pressão máxima – 120 psi – 8,3 bar. Reservatório – 60L. Nº de cilindros – 2. Nº de estágio – 1. Motor elétrico – 2HP. Dimensões c/embalagem c/motor monofásico. <u>Itens que acompanham:</u> Bloco Compressor, motor 220V, Cabo elétrico com plugue/Filtro de ar/Dreno (válvula purgatória) /Registro de saída de ar/Manômetro/ Válvula de retenção/Pressostato/Regulador de pressão com manômetro/Válvula de segurança/Vibraless/Coxim entre bloco compressor e reservatório/Pintura Antibacteriana/Prontuário de vaso de pressão/Rede nacional de assistência técnica/Manual de instruções e Certificado de garantia.	R\$ 6.440,47	R\$ 90.166,53
Total				R\$ 90.166,53	

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação não deverá ser parcelado, pois a demanda é pouco expressiva, não haverá qualquer interferência quanto à economia de escala.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

10.1. Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois, o objeto será concluído com a entrega dos aparelhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

10.2. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Administração almeja com a aquisição atingir a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, de forma a atender à necessidade da contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, destaca-se os seguintes pontos em relação ao planejamento apresentado:

- a)** Economia no valor da aquisição em função da solução percebida como a mais viável;
- b)** Eficiência com a diminuição do custo administrativo ocasionado pela solução identificada;
- c)** Celeridade na execução do processo como um todo, dada a escolha do melhor formato de contratação.

12.2. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

12.3. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Kelly C. S. Muniz
Resp. Coord. Saúde Bucal

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde